



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

DESPACHO N°. SEI-127/2024-CRMMA/COLIC

São Luís, 08 de maio de 2024

1. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente processo destina-se à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para consultoria técnica presencial, elaboração de relatório/laudo técnico referente ao levantamento das necessidades, elaboração de projeto- básico, planilhas de composição de custos e cronograma físico- financeiro, recebimento de propostas, fiscalização, acompanhamento e assessoramento referente aos recebimentos dos serviços de reparos emergenciais do forro localizado na área da fachada do CRM-MA.

2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO)

2.1 Considerando-se as despesas realizadas no exercício corrente para o gênero desta contratação, ela se enquadra na hipótese do artigo art. 75, inc. VIII, da lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2.2 A contratação mediante Dispensa de Licitação confere maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a elaboração de editais, publicação de etapas processuais, julgamento de proposta com maiores requisitos de habilitação, além de outros atos que demandam mais recursos financeiros, humanos e técnicos.

3 DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 A metodologia adotada para a obtenção de valores de referência para a contratação foi a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana dos itens correspondentes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) consoante parâmetros estabelecidos no art. 23, §2, I da Lei nº 14.133/2021.

Parâmetros

Art. 23º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto:

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

[...] I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

3.2 Considerando-se os parâmetros de pesquisa, procedeu-se à realização de contatos via e-mail/telefone, para analisar os preços adotados atualmente no mercado, chegando-se ao seguinte comparativo de preços:

Fornecedor Classificado	Valor Total
WT Soluções e Saneamentos LTDA/ CNPJ nº 22.268.203/0001-04	R\$ 60.036,33
HL Camargos Engenharia LTDA/ CNPJ nº 35.183.632/0001-12	R\$ 60.679,98
PR Empreendimentos LTDA/ CNPJ nº 34.959.516/0001-80	R\$ 60.780,00
Construtora Renova LTDA/ CNPJ nº 48.857.071/0001-31	R\$ 61.134,27
Projecta Engenharia LTDA/ CNPJ nº 54.465.867/00001-41	R\$ 61.134,27

4 DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Nos termos da legislação vigente, arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, além do art. 25 da IN SEGES/MP nº 3/2018, o fornecedor selecionado deve comprovar sua habilitação para a contratação mediante a apresentação da documentação exigida no processo.

4.2 A Empresa WT Soluções e Saneamentos LTDA/ CNPJ nº 22.268.203/0001-04, mais bem classificada de acordo com o critério de seleção da proposta, não apresentou os documentos de habilitação exigidos, como consta no o tópico 8 do Termo de Referência;

4.3 Seguindo a ordem de classificação, foi solicitado o envio dos documentos à da empresa HL Camargos Engenharia LTDA/ CNPJ nº 35.183.632/0001-12, a mesma apresentou somente parte da habilitação, informando a este Conselho sobre o prazo

para regularização em sua totalidade.

4.4 Por se tratar de serviços emergenciais, foi então solicitado o envio dos documentos de habilitação exigidos para o certame à empresa PR Empreendimentos LTDA/ CNPJ nº 34.959.516/0001-80, a empresa informou que estava em processo de regularização de alguns documentos, o que poderia levar alguns dias.

4.5 Ao ser solicitado o envio dos documentos de habilitação, a empresa Projecta Engenharia LTDA/ CNPJ nº 54.465.867/00001-41, solicitou desistência do certame.

4.5 Seguindo a ordem de classificação, foi solicitado o envio dos documentos de habilitação da empresa Construtora Renova LTDA/ CNPJ nº 48.857.071/0001-31, a mesma apresentou-se habilitada de acordo com as exigências contidas no tópico 8 do Termo de Referência como consta anexo.

5 CONCLUSÃO

5.1 Assim, tendo em vista as razões expostas, conclui-se pela viabilidade da contratação direta, com fundamento no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

São Luís/MA, 07 de maio de 2024

Respeitosamente,

LÍVIA FERNANDA VIEGAS RODRIGUES

Auxiliar Administrativa

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Fernanda Viegas Rodrigues**, **Auxiliar Administrativa**, em 08/05/2024, às 11:06, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1057973** e o código CRC **FC036DB4**.



Rua Carutapera, Quadra 37B, N° 02 - Bairro Jardim Renascença |
CEP 65075-690 | São Luís/MA - <https://crmma.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.10.000000972-2 | data de inclusão: 08/05/2024